



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9382/2020

Ementa

Revoga a Lei 7.904/12, que exige etiqueta de identificação em alimentos caseiros e artesanais comercializados.

Data da Norma

10/02/2020

Data de Publicação

04/03/2020

Veículo de Publicação

IOM 4690

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13081/2019](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



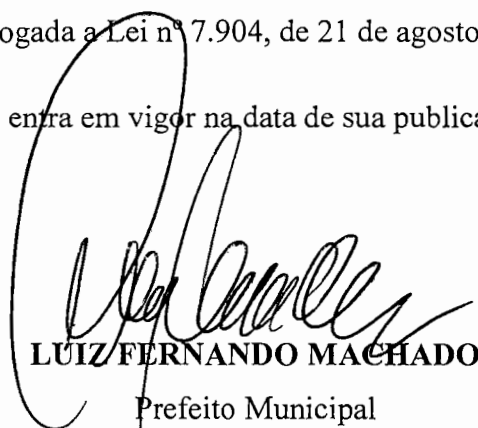
LEI N.º 9.382, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a Lei 7.904/12, que exige etiqueta de identificação em alimentos caseiros e artesanais comercializados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.904, de 21 de agosto de 2012.

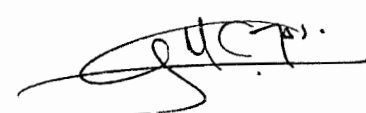
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil